

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5789/2026.**

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, buffet e coffee break, destinados à organização, ambientação e apoio à realização do evento em comemoração ao Dia do Cigano e da 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Guapó/GO, promovidos pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Serviço	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Decoração de Palco	Decoração de palco para apresentação do evento composta por: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tapete medindo 2,80m x 5m;</li> <li>• Painel de fundo personalizado medindo 3m x 5m;</li> <li>• 2 arranjos artificiais;</li> </ul> 2 vasos grandes (GG) ou 2 vasos com 2 bases decorativas.	1	R\$ 2.902,20	R\$ 2.902,20
2	Decoração para Evento de até 300 pessoas	Hall de entrada para recepção e fotos composto por: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tapete decorativo;</li> <li>• Painel de fundo com muro verde e pendentes de flores;</li> <li>• 4 poltronas;</li> <li>• 1 mesa redonda ou 6 minis tables;</li> </ul> 2 arranjos artificiais em vasos decorativos.	1	R\$ 2.801,15	R\$ 2.801,15
3	Buffet para até 300 pessoas	Coffee Break (Lanche da Tarde) composto por: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Salgados assados e fritos: coxinha, pastel, esfirra, croquetes, empadas e tortinhas;</li> <li>• Bolos variados;</li> <li>• Minissanduíches natural ou mini hot dog;</li> <li>• Torta salgada;</li> <li>• Tábua de frios com queijos, presunto, salame e patês acompanhados de torradas;</li> </ul>	300	R\$ 90,30	R\$ 27.089,00



		<ul style="list-style-type: none"><li>• Sucos naturais servidos em suqueiras de vidro ou cristal;</li><li>• Mesa de frutas montada com uvas, melancia, kiwi, abacaxi, morango e banana;</li><li>• Quitandas diversas, como pão de queijo, enroladinho de queijo e salsicha, broas e petas;</li><li>• Café quente com açúcar e sem açúcar;</li><li>• Leite integral servido em jarras de cristal;</li><li>• Adoçante;</li><li>• Refrigerantes: Coca-Cola, Guaraná Antártica e Sukita, ou similares de mesma qualidade.</li></ul> <p>Incluso:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Duração de 4 horas de evento;</li><li>• Todos os aparatos necessários para servir, incluindo pratos, talheres, copos e guardanapos descartáveis;</li><li>• Mesa principal;</li><li>• Aparador para montagem;</li><li>• 1 arranjo de flores;</li><li>• 1 mesa redonda auxiliar;</li></ul> <p>Travessas e lâminas para montagem dos alimentos.</p>			
4	Decoração de evento para até 300 pessoas	Hall de recepção e fotos composto por: <ul style="list-style-type: none"><li>• Tapete decorativo;</li><li>• Pannel de fundo em tecido;</li><li>• 2 arranjos de flores artificiais;</li><li>• Poltronas decorativas.</li></ul> <p>Observação: o hall será personalizado de acordo com a identidade e temática do evento.</p>	1	R\$ 2.269,07	R\$ 2.269,07
5	Decoração de evento para até 300 pessoas	Ambiente decorado com: <ul style="list-style-type: none"><li>• 500 metros de bandeirolas;</li><li>• Bambolês decorativos;</li><li>• Flores ornamentais;</li><li>• Fitas de chita;</li><li>• Chapéus de palha;</li></ul> <p>Demais itens decorativos típicos, conforme a temática do evento.</p>	1	R\$ 2.867,82	R\$ 2.867,82
6	Locação de toalhas de mesa	Toalhas em tecido para mesas plásticas quadradas inclusas na composição e decoração do evento.	75	R\$ 6,17	R\$ 462,75
7		Decoração de palco para apresentação	1	R\$ 4.506,44	R\$



	Decoração de Palco	do evento composta por: <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura de palco medindo 4m x 4m ou 4m x 3m;</li><li>Forração em carpete ou tapete;</li><li>Painel de fundo personalizado medindo 5m x 2,80m de altura;</li><li>2 arranjos artificiais;</li></ul> 2 vasos grandes (GG) ou 2 vasos com 2 bases decorativas.			4.506,44
8	Buffet para até 300 pessoas	Serviço de buffet tipo almoço composto por: <ul style="list-style-type: none"><li>Arroz carreteiro;</li><li>Galinhada;</li><li>Tutu de feijão;</li><li>Saladas variadas.</li></ul> Incluso: <ul style="list-style-type: none"><li>Todos os aparatos necessários para servir;</li><li>Aparadores;</li><li>Travessas;</li><li>Colheres e pegadores;</li><li>Caldeirões e utensílios de apoio;</li></ul> Materiais descartáveis para atendimento de 300 pessoas, incluindo pratos, talheres, guardanapos e copos.	300	R\$ 60,59	R\$ 18.177,00

**VALOR MÉDIO GLOBAL:** R\$ 61.075,43 (sessenta e um mil, setenta e cinco reais e quarenta e tres centavos).

### 1.1. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global para a presente contratação mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza integrada dos serviços que compõem o objeto, quais sejam, decoração, buffet e coffee break destinados à realização do evento em comemoração ao Dia do Cigano e da 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Guapó/GO.

Os serviços a serem contratados possuem caráter complementar e interdependente, uma vez que a execução adequada do evento exige planejamento, coordenação e compatibilização entre as atividades de ambientação, organização dos espaços, montagem da estrutura decorativa e fornecimento da alimentação aos participantes. A fragmentação do objeto em itens ou lotes distintos poderia gerar dificuldades operacionais, conflitos de responsabilidade entre fornecedores, aumento dos custos de gerenciamento contratual e riscos à execução harmônica das atividades programadas.

A contratação de uma única empresa responsável pela execução integral dos serviços possibilita

maior eficiência na coordenação dos trabalhos, simplifica a fiscalização contratual, reduz a necessidade de interlocução com múltiplos fornecedores e assegura maior uniformidade na prestação dos serviços, contribuindo para a qualidade e o sucesso do evento.

Sob o aspecto econômico, a contratação global tende a proporcionar ganhos de escala e otimização dos custos operacionais, logísticos e administrativos, permitindo que os licitantes apresentem propostas mais vantajosas em razão da execução conjunta dos serviços. Além disso, evita-se a duplicidade de custos indiretos relacionados ao transporte, mobilização de equipes, montagem de estruturas e gestão operacional.

Destaca-se, ainda, que a adoção do critério de menor preço global não compromete a competitividade do certame, uma vez que os serviços objeto da contratação são comumente ofertados de forma integrada por empresas especializadas na organização e apoio a eventos, havendo ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender integralmente às exigências do objeto.

Dessa forma, considerando a natureza indivisível e complementar dos serviços, a necessidade de integração operacional, a busca pela eficiência administrativa, a redução dos riscos de execução e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, justifica-se a realização da contratação mediante julgamento pelo critério de menor preço global, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização do evento em comemoração ao Dia do Cigano e da 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Guapó/GO, promovidos pelo Fundo Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais possuem relevante interesse público e caráter institucional, social, cultural e participativo.

A comemoração do Dia do Cigano representa importante ação de valorização, reconhecimento e inclusão da comunidade cigana local, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade, respeito à diversidade cultural e garantia dos direitos fundamentais dessa população, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da promoção do bem de todos sem qualquer forma de discriminação.

Por sua vez, a 6ª Conferência Municipal de Saúde constitui etapa fundamental do processo democrático de participação popular na formulação, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de saúde, conforme preconizam a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.080/1990 e a Lei Federal nº 8.142/1990. O evento reunirá representantes do poder público, trabalhadores da saúde, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e demais segmentos da sociedade civil, com o objetivo de debater propostas e definir diretrizes para o fortalecimento e aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde no âmbito municipal.

Considerando a natureza dos eventos, a previsão de participação de autoridades, palestrantes, delegados, convidados e demais participantes, faz-se necessária a contratação de empresa

especializada para a prestação dos serviços de decoração, buffet e coffee break, garantindo a adequada estrutura de recepção, acolhimento e suporte aos presentes, bem como a organização dos ambientes destinados às atividades programadas.

A contratação pretendida permitirá a padronização dos serviços, a adequada ambientação dos espaços, a oferta de alimentação compatível com a duração dos eventos e a disponibilização de condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades, contribuindo para o conforto dos participantes, a boa execução da programação e o alcance dos objetivos institucionais propostos.

Ademais, o Município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de recursos materiais, equipamentos e equipe especializada suficientes para executar diretamente todos os serviços necessários à organização e operacionalização dos eventos, razão pela qual a contratação externa mostra-se medida necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, mostra-se necessária para assegurar a adequada realização do evento em comemoração ao Dia do Cigano e da 6ª Conferência Municipal de Saúde, e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e boa gestão dos recursos públicos.

## 2.1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e economicidade.

A contratação dos serviços de decoração, buffet e coffee break destina-se ao atendimento de demanda institucional do Fundo Municipal de Saúde de Guapó para a realização da **Conferência e Comemoração ao Dia do Cigano**, enquadrando-se como contratação necessária à consecução das atividades e finalidades da Administração Pública.

A definição da modalidade e do procedimento de contratação deverá observar os limites de valores e os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às hipóteses de licitação ou contratação direta, quando cabíveis, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis ao caso concreto.

Além disso, deverão ser observadas as exigências relativas à habilitação dos fornecedores, à pesquisa de preços, à formalização da contratação, à fiscalização da execução contratual e aos demais procedimentos previstos na legislação vigente, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada aplicação dos recursos públicos.

## 2.2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

A empresa contratada deverá fornecer os serviços de decoração, buffet e coffee break necessários para a realização da **Conferência e Comemoração ao Dia do Cigano**, observando padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar e atendimento adequados ao porte do evento.

#### **4.1. Serviços de Decoração**

- Planejamento, montagem e desmontagem da decoração do ambiente onde será realizado o evento;
- Decoração temática compatível com a proposta da Conferência e Comemoração ao Dia do Cigano, valorizando aspectos culturais e institucionais;
- Disponibilização de arranjos decorativos, toalhas, painéis, mesas de apoio e demais itens necessários para composição do espaço;
- Organização e ambientação dos espaços destinados à recepção, palestras, apresentações e demais atividades previstas;
- Todos os materiais utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e apresentação.

#### **4.2. Serviços de Buffet**

- Fornecimento de alimentação conforme o quantitativo de participantes previsto pela Administração;
- Preparação, transporte e distribuição dos alimentos sob responsabilidade da contratada;
- Disponibilização de utensílios, materiais descartáveis ou reutilizáveis, quando necessários à execução dos serviços;
- Observância das normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes;
- Equipe capacitada para atendimento durante o evento.

#### **4.3. Serviços de Coffee Break**

O coffee break deverá conter, no mínimo:

- Café;
- Leite;
- Chá;
- Suco;
- Água mineral;
- Refrigerante;
- Pão de queijo;
- Biscoitos variados;
- Bolos variados;
- Salgados assados e/ou fritos;
- Frutas da estação.

A composição poderá ser ajustada pela Administração conforme a necessidade do evento e o número de participantes.

#### 4.4. Condições Gerais

- Todos os alimentos deverão ser preparados e acondicionados em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária;
- Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade, boa aparência, sabor e condições adequadas para consumo;
- A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, montagem, distribuição, reposição dos itens e desmontagem dos serviços;
- Os serviços deverão ser executados nos horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guapó;
- A contratada deverá garantir a reposição dos itens durante o período de realização do evento, quando solicitado pela fiscalização do contrato.

Essas especificações visam garantir a adequada execução dos serviços e o pleno atendimento das necessidades da Conferência e Comemoração ao Dia do Cigano.

### 3. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A aquisição de que trata esta contratação está previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, conforme demonstrado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, indica que:

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

#### **ANEXO**

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, <b>caput</b> , inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e

	oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, <b>caput</b> , inciso II	R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

**3.2.** As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e **deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta:**

- I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- II- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- III- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- IV- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- V- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VI- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.
- VII- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada por meio da Certidão Correccional (CEIS/CNEP)
- VIII- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. A prestação de serviços serão executadas de acordo com as necessidades da contratante, em no máximo 5 (cinco) dias após emissão da ordem de fornecimento.
- 4.2. A prestação de serviços serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.
- 4.3. A prestação de serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. A prestação de serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o produto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar integralmente os serviços de decoração, buffet e coffee break, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

6.2. Disponibilizar toda a estrutura, materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

6.3. Realizar a montagem, organização e decoração dos ambientes destinados ao evento em comemoração ao Dia do Cigano e à 6ª Conferência Municipal de Saúde, observando os horários previamente definidos pela Contratante e garantindo que toda a estrutura esteja concluída antes do início das atividades.

6.4. Fornecer os serviços de buffet e coffee break com alimentos e bebidas de qualidade, preparados e acondicionados de acordo com as normas sanitárias vigentes, responsabilizando-se pela adequada conservação dos produtos até o momento de seu consumo.

6.5. Cumprir rigorosamente os horários, cronogramas e demais determinações estabelecidas pela Contratante para a realização do evento.

6.6. Disponibilizar equipe devidamente capacitada, uniformizada e identificada, quando necessário, para execução dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente por sua supervisão e coordenação.

6.7. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando os documentos necessários à comprovação da regularidade dos serviços.

6.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer ou atrasar a execução dos serviços, indicando as medidas corretivas adotadas para assegurar o cumprimento do contrato.

6.9. Responsabilizar-se pela montagem, desmontagem, transporte, carga, descarga, instalação e retirada de todos os materiais, equipamentos e estruturas utilizados na execução do objeto.

6.10. Manter os locais de realização dos eventos limpos, organizados e em perfeitas condições de uso durante toda a execução contratual, promovendo a retirada dos materiais e resíduos ao final dos serviços.

6.11. Respeitar e fazer cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto, especialmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de saúde do trabalho.

6.12. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução dos serviços.

6.13. Responder integralmente pelos danos causados à Administração, aos participantes do evento ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.

6.14. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.15. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

6.16. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados e colaboradores durante a execução dos

serviços.

6.17. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação de pessoal utilizado na execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

6.18. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.19. Substituir imediatamente qualquer item, material, alimento, bebida ou serviço considerado inadequado, impróprio, em desacordo com as especificações contratadas ou rejeitado pela fiscalização da Contratante.

6.20. Garantir a qualidade, apresentação, higiene, segurança alimentar e adequada execução dos serviços durante todo o período de realização do evento.

## **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, nas quantidades específicas referentes as ordens de serviço.

8.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

8.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária:

06.04.10.302.0007.2.034.3.3.90.39.23– Fonte de nº 102.00.

06.04.10.301.0007.2.039.3.3.90.39.23– Fonte de nº 1.31-010.

## **10. PENALIDADES**

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

## **11. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP**

11.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

## **12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

12.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

12.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

## **13. DESEMBOLSO**

13.1 O desembolso será realizado após o recebimento definitivo pelo Departamento de Compras com verificação da eficiência do serviço.

## **14. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

14.1. A vigência da contratação será de 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato, ou até que se encerrem os itens listados, podendo ser prorrogada, na forma legal, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc.II, da Lei Federal n. 14.133/21.

14.2. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de doze meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.3. Ultrapassado o prazo de que trata o item anterior, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IPCA, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art.75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/21.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

## **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O custo da contratação está sendo estimado no valor de R\$ 61.075,43 (sessenta e um mil, setenta e cinco reais e quarenta e tres centavos), decorrente da média dos valores obtidos.

## **17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, e Decreto n. 245/2025, onde fica discricionário ao Município quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do Município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será dispensado do disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal n. 14.133/21.

## **18. APROVAÇÃO**

18.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Guapó/GO, 03 de junho de 2026.



---

Jordana Marques Gontijo  
Assessor técnico administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde de Guapó